PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Govêrno Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.165 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.985

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a celebrar convênios com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando a construção de pontes metálicas no Município".

O Dr, ROBERTO SFEIR, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios com o Departamento de Edíficios e Obras-Públicas - DOP, da Secretaria de Estado de Obras e do Meio-Ambiente, para construção de pontes metálicas no Município, nos quais o Departamento participará, fornecendo:

I- os estudos preliminares;

II- sondagem do terreno;

III- projeto;

IV- telas para os gabiões, se o local de implantação permitir esse tipo de fundação;

V- estrutura metálica da superestrutura;

VI- assistência técnica durante a execução da - obra.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente, ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei, nas condições estabelecidas pelos convênios a serem lavrados, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada nos referidos instrumentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de outubro de 1.985.

CONFERIDO

DR. ROBERTO SFEIR

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÓD. 05.004